



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 002 /2024**

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de março de 2024.

A ILUSTRÍSSIMA  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.  
WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA  
NESTA.

**Assunto: Solicitação de Parecer Controle Interno sobre a Fase de Planejamento do Processo Licitatório.**

Ilustríssima Controladora,

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 002 /2024**, Menor Preço por Global, deflagrado no Processo Administrativo nº 025/2024, do Município de São Pedro dos Crentes, para que ato contínuo seja proferido parecer técnico preliminar da fase de planejamento do procedimento, sobre a legalidade e/ou vícios eventualmente ocorrido no aludido certame, a fim de atendermos o princípio da legalidade, transparência e congêneres, que regem a legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor e demais legislações.

Ante o exposto, a Comissão de Contratação, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

Cordialmente,

Semaias da Silva Moraes  
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno**

**Processo:** 025/2024

**Modalidade:** Concorrência

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE CONCRETO ARMADO NA REGIÃO DO CABORÉ MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

**Introdução**

A Controladoria Geral do Município, por força do disposto no artigo 18 da Lei Municipal 195/2009, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

Em atendimento à determinação aos artigos 31, 34 e 74 da CF/88, a Controladoria Geral do Município, analisou integralmente os autos da fase preparatória do Processo Administrativo nº 025/2024, referente ao procedimento Concorrência 002/2024.

**Analise do Processo**

O presente parecer trata do processo administrativo do Pregão Eletrônico 011/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE CONCRETO ARMADO NA REGIÃO DO CABORÉ MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e está fundamentada, nos termos da lei 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006.

**COMPONENTES DO PROCESSO**

1. Comunicação Interna 010/2024, apresentada pelas secretárias, solicitando autorização para instalação do procedimento licitatório para a contratação;
2. Projeto Básica;
3. Estudo técnico preliminar –ETP (art. 18, I da Lei 14.133/2021);
4. Memorando 022/2024, encaminhado ao Diretor de Contabilidade, solicitando informação sobre a existência e disponibilidade de dotação orçamentária;
5. Memorando 022/2024, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários apresentados pelo setor de contabilidade;
6. Declaração de adequação orçamentária e financeira (inciso II, art. 16, Lei Complementar 101/2000);
7. Projeto Básica - Termo de Referência (art. 18, II da Lei 14133/21);
8. Autorização do Prefeito Municipal, autorizando a comissão a formalizar o processo licitatório;
9. Termo de Autuação;
10. Portaria de nomeação da Comissão de Contratação com sua respectiva publicação;
11. Encaminhamento do procedimento da fase preparatória do processo administrativo, para a Procuradoria do Município, para análise e parecer jurídico;
12. Minuta do Edital;
13. Parecer Jurídico;
14. Edital da Concorrência Eletrônica ;
15. Aviso de Licitação;
16. Publicação do Aviso;( união, município e jornal e portal da transparência do município);
17. Encaminhamento a Controladoria para parecer controle interno da fase interna do certame;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Primeiramente, ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como, há dotação orçamentária suficiente para cobrir o pagamento pretendido, o que se verifica pelo espelho da dotação orçamentária constante dos autos.

Verificou-se que o processo licitatório foi realizado com observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

No caso dos autos, observa-se que foram fora apresentada projeto básico com planilha de custos, assim dispensando a pesquisa de preço.

Neste particular, incumbe resguardar que o espelho da dotação orçamentária apontado pelo Departamento de Contabilidade Municipal supre os custos com as despesas específicas.

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado, pela Procuradoria Municipal, análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento licitatório, da fase preparatória, atendendo prescrição contida no art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21. Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalta-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos do procedimento licitatório da fase preparatória.

### **Recomendações**

Sem recomendações.

### **Conclusão**

Após a análise preliminar, por esta controladoria, do processo administrativo nº 025/2024, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina para a fase preparatória do certame, fundamentado no art.18 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Diante do exposto, esta controladoria interna é de PARECER FAVORÁVEL, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto e observando as recomendações contidas no item deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

São Pedro dos Crentes/MA, 21 de março de 2024

Responsável pelo Controle Interno:

WANESSA COELHO Assinado de forma  
TAVEIRA digital por WANESSA  
ARRUDA:036044963 COELHO TAVEIRA  
81 ARRUDA:03604496381

**WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA**  
**ADVOGADA OAB/MA 15500**  
**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA 058/2024**